



# Município de Conceição de Ipanema

## - ESTADO DE MINAS GERAIS-

### Lei nº 803/2016

**“Altera a Ementa e art. 1º da Lei nº 764, de 03.06.2014, delega poderes, e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema - MG, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 764, de 03.6.2014 passa a vigorar com a seguinte redação: “Autoriza a participação do Município de Conceição de Ipanema no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ - CIS-CAPARAÓ e dá outras providências”.  
(NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 764, de 3.6.2014 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Fica o Município de Conceição de Ipanema autorizado a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ - CIS-CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dom Cavati, nº 695, Centro, em Mutum, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob número 01.999.898/0001-16.” (NR)

Art. 3º O Prefeito regulamentará a presente lei por decreto, tendo, por meio desta Lei, delegação para fazer ajustes necessários à entrada em vigor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ, CIS-CAPARAÓ conforme previsto na Lei Federal 11.107, de 2005 e Decreto 6107, de 17/01/2007 naquilo em afetar os interesses do Município de Conceição de Ipanema.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 12/09/2016

---

Willfried Saar

Prefeito Municipal